

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 56 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Distrito Federal, estados e municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

IV- A Portaria GM/MS Nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) e, **Portaria GM/MS Nº 533, de 28 de março de 2012**, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS);

V- A Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI- A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

VII- A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de Setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Suplemento. (Origem: Portaria GM/MS Nº 971, de 03 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT VIII- A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. (Origem: **Portaria GM/MS Nº 2.583, de 10 de outubro de 2007**, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei Nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus);

IX- A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

X- A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

XI- A Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

XII- A Portaria GM/MS nº 3.193, de 09 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

XIII- A Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2024;

XIV- A Portaria GM/MS Nº 5.632, DE 25 DE outubro DE 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

XV- A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

XVI- A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 39, de 2 de setembro de 2011, que aprova a Farmacopéia Homeopática Brasileira, 3ª (terceira) edição e dá outras providências, corrigida pela RDC nº 9, de 06 de março de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§ 1º Definir o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I e IV da RENAME, conforme Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

§ 2º O Elenco de Referência Estadual, de que trata esta Resolução destina-se a atender aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica.

§ 3º Não é obrigatória a disponibilização de todos os medicamentos relacionados no Anexo I da RENAME vigente pelos municípios. No entanto, considerando o perfil epidemiológico local/regional sem prejuízo da garantia da dispensação dos medicamentos para atendimento dos agravos característicos da Atenção Básica, os municípios podem elaborar a Relação Municipal de Medicamentos da Atenção Básica, considerando os Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Definir que o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, dos estados e dos municípios, com aplicação, no mínimo, dos seguintes valores de seus orçamentos próprios:

I- O recurso de contrapartida da esfera federal para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde e serão definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- a. IDHM muito baixo: R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos) por habitante/ano;
- b. IDHM baixo: R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) por habitante/ano;
- c. IDHM médio: R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) por habitante/ano;
- d. IDHM alto: R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por habitante/ano;
- e. IDHM muito alto: R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por habitante/ano; e

II- O recurso de contrapartida da esfera estadual é igual a R\$ 4,00 (quatro reais) *per capita/ano*, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

III- O recurso de contrapartida da esfera municipal é igual a R\$ 4,00 (quatro reais) *per capita/ano*, para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, oriundo de orçamentos próprios.

§ 1º Para fins de alocação dos recursos federais, estaduais e municipais, utilizar-se-á como parâmetro a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no Censo Populacional do ano de 2022 ou população mais recente estimada pelo IBGE, enviada ao Tribunal de Contas da União. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 5.632 de 25.10.2024).

§ 2º Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios terão os recursos estaduais alocados de acordo com a população de maior quantitativo populacional, nos termos de que trata o § 1º.

§ 3º Não poderão ser custeados com recursos previstos no *caput* deste Artigo medicamentos não constantes da RENAME VIGENTE (ANEXOS I e IV), que correspondem o Anexo II desta Resolução.

§ 4º O estado do Mato Grosso mantém a descentralização dos recursos financeiros para a aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, definidos pelo Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução.

§ 5º O financiamento tratado neste artigo destina-se à aquisição dos medicamentos e insumos complementares especificados nos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, bem como para fins de estruturação e qualificação das ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica sendo que, neste último caso o montante a ser utilizado não poderá exceder a 15% (quinze por cento) da soma total do recurso.

§ 6º Fica facultado aos municípios a aquisição e disponibilização de medicamentos não inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME – ANEXOS I e IV), bem como aqueles que não constam no Elenco de Referência Estadual, desde que sejam adquiridos com recursos próprios e distintos daquele referido no *caput* deste Artigo, alínea c.

Art. 5º Estabelecer que o recurso financeiro da esfera Estadual destinado à aquisição de medicamentos de Atenção Básica será repassado fundo a fundo aos municípios, a partir de janeiro do corrente ano em parcelas mensais correspondentes a 1/12 (um doze avos) do valor anual.

Art. 6º Cientificar que os medicamentos básicos do Programa Saúde Mental, grupos de hipertensão e diabetes (HD) e asma e rinite (AR), estão inclusos nos Anexos I e IV da RENAME vigente, que correspondem o Anexo II desta Resolução, devendo ser adquiridos com o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, somatória dos recursos da União, dos estados e dos municípios, conforme o Artigo 4º desta Resolução.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 7º Confirmar que o Ministério da Saúde financiará, com recursos distintos aos valores indicados no Artigo 4º, a aquisição e a distribuição às Secretarias de Saúde dos Estados dos medicamentos: Insulina Humana NPH 100UI/ml e Insulina Humana Regular 100UI/ml.

Parágrafo Único – Os quantitativos destes medicamentos são adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde conforme programação anual encaminhada pelas Secretarias Estaduais de Saúde, cabendo aos gestores estaduais sua distribuição aos municípios.

Art. 8º Confirmar que o Ministério da Saúde financiará, com recursos distintos aos valores indicados no Artigo 4º desta Resolução, a aquisição e a distribuição dos medicamentos, dos contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher, conforme segue:

I – Distribuição direta aos Municípios das capitais estaduais, ao Distrito Federal e aos municípios com população superior a 500 mil habitantes; e

II – Entrega às Secretarias de Saúde para posterior distribuição pelos governos estaduais aos demais municípios.

Parágrafo Único Os quantitativos dos medicamentos e insumos do Programa Saúde da Mulher serão adquiridos e distribuídos com base nos parâmetros definidos pela respectiva área técnica do Ministério da Saúde.

Art. 9º Cientificar que o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo, bem como os montantes aplicados pela Secretaria Estadual e pelas Municipais de Saúde dar-se-á por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

§ 1º O Relatório Anual de Gestão, incluindo as ações de Assistência Farmacêutica Básica e sua execução orçamentária, deve ser elaborado em conformidade com as orientações previstas na Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º As atividades e os recursos financeiros aplicados na estruturação da Assistência Farmacêutica Básica deverão constar nos instrumentos de planejamento do SUS (Plano de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão).

§ 3º A Secretaria Estadual de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde devem manter em arquivo os documentos fiscais que comprovem a aplicação dos recursos tripartite deste componente, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor.

§ 4º O Relatório Anual de Gestão deve estar disponível sempre que necessário, para o desenvolvimento dos processos de monitoramento, avaliação e auditoria.

§ 5º O Relatório Anual de Gestão de aplicação dos recursos financeiros deve ser encaminhado no início do ano subsequente ao setor da Secretaria Estadual de Saúde, responsável pelo controle e monitoramento financeiro.

§ 6º Compete aos Escritórios Regionais de Saúde efetivar o monitoramento mensal deste componente.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 10 Reiterar que as transferências dos recursos financeiros do Ministério da Saúde para Estados, Distrito Federal e Municípios será suspensa, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na hipótese de não aplicação dos recursos financeiros pelas respectivas Secretarias de Saúde (conforme Artigo 17 da **Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30/07/2013**), dos valores definidos no art. 4º, desta Resolução, nas seguintes situações:

I – Quando constatadas, por meio de auditorias dos órgãos de controle interno e externo, irregularidades na utilização dos recursos, asseguradas o direito de defesa; e

II – Não aplicação dos valores mínimos devidos e pactuados nesta Resolução pelas Secretarias Municipais de Saúde, quando denunciada formalmente por um dos gestores ou constatada por meio de monitoramento e auditorias realizadas por órgãos do controle interno e externo.

§ 1º O bloqueio dos recursos financeiros será realizado mediante aviso prévio de 60 dias ao gestor, e formalizado por meio de publicação de portaria específica, devidamente fundamentada.

§ 2º O repasse estadual dos recursos financeiros deste componente será reestabelecido tão logo seja comprovada a regularização da situação que motivou a suspensão.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17³
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
Dados: 2025.03.25
14:29:41 -04'00'

Cuiabá/MT, 21 de março de 2025.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 56 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

População de Base para Alocação de Recursos Estaduais				
Nº	MUNICIPIO	CENSO 2022	ESTIMATIVA 2024	Base para Alocação
1	Acorizal	5.014	4.990	5.014
2	Água Boa	29.219	31.314	31.314
3	Alta Floresta	58.613	61.291	61.291
4	Alto Araguaia	17.193	17.657	17.657
5	Alto Boa Vista	5.715	5.875	5.875
6	Alto Garças	13.052	13.707	13.707
7	Alto Paraguai	8.009	7.717	8.009
8	Alto Taquari	10.904	11.571	11.571
9	Apiacás	8.590	8.692	8.692
10	Araguaiana	3.795	3.950	3.950
11	Araguainha	1.010	1.006	1.010
12	Araputanga	14.786	14.854	14.854
13	Arenápolis	10.576	10.747	10.747
14	Aripuanã	24.626	26.010	26.010
15	Barão de Melgaço	7.253	7.204	7.253
16	Barra do Bugres	29.403	29.576	29.576
17	Barra do Garças	69.210	72.694	72.694
18	Boa Esperança do Norte	0	5.772	5.772
19	Bom Jesus do Araguaia	7.280	7.731	7.731
20	Brasnorte	17.004	17.496	17.496
21	Cáceres	89.681	91.626	91.626
22	Campinápolis	15.347	15.713	15.713
23	Campo Novo do Parecis	45.899	50.033	50.033
24	Campo Verde	44.585	47.831	47.831
25	Campos de Júlio	8.822	9.608	9.608
26	Canabrava do Norte	4.485	4.480	4.485
27	Canarana	25.858	27.657	27.657
28	Carlinda	10.332	10.324	10.332
29	Castanheira	7.506	7.459	7.506
30	Chapada dos Guimarães	18.990	19.374	19.374
31	Cláudia	9.593	9.436	9.593
32	Cocalinho	6.220	6.428	6.428
33	Colíder	31.370	32.010	32.010
34	Colniza	25.766	26.090	26.090
35	Comodoro	18.238	18.461	18.461
36	Confresa	35.075	37.541	37.541



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

37	Conquista D'Oeste	3.760	3.874	3.874
38	Cotriguaçu	11.011	10.398	11.011
39	Cuiabá	650.877	682.932	682.932
40	Curvelândia	4.903	4.967	4.967
41	Denise	7.014	6.815	7.014
42	Diamantino	21.941	22.479	22.479
43	Dom Aquino	7.872	7.915	7.915
44	Feliz Natal	10.521	10.564	10.564
45	Figueirópolis D'Oeste	3.187	3.112	3.187
46	Gaúcha do Norte	8.642	9.181	9.181
47	General Carneiro	6.037	6.250	6.250
48	Glória D'Oeste	2.905	2.899	2.905
49	Guarantã do Norte	31.024	31.328	31.328
50	Guiratinga	10.966	10.532	10.966
51	Indiavaí	2.213	2.194	2.213
52	Ipiranga do Norte	7.815	8.409	8.409
53	Itanhangá	7.539	8.049	8.049
54	Itaúba	5.020	5.161	5.161
55	Itiquira	12.236	12.519	12.519
56	Jaciara	28.569	29.560	29.560
57	Jangada	7.426	7.447	7.447
58	Jauru	8.367	8.076	8.367
59	Juara	34.906	35.899	35.899
60	Juína	45.869	47.800	47.800
61	Juruena	10.213	10.149	10.213
62	Juscimeira	11.480	11.620	11.620
63	Lambari D'Oeste	4.790	4.724	4.790
64	Lucas do Rio Verde	83.798	92.256	92.256
65	Luciara	2.509	2.591	2.591
66	Marcelândia	11.396	11.414	11.414
67	Matupá	20.091	21.415	21.415
68	Mirassol d'Oeste	26.785	27.511	27.511
69	Nobres	15.492	15.753	15.753
70	Nortelândia	5.956	5.935	5.956
71	Nossa Senhora do Livramento	12.940	11.658	12.940
72	Nova Bandeirantes	13.635	14.160	14.160
73	Nova Brasilândia	3.932	3.853	3.932
74	Nova Canaã do Norte	11.707	11.771	11.771
75	Nova Guarita	4.590	4.579	4.590
76	Nova Lacerda	6.670	6.965	6.965
77	Nova Marilândia	3.529	3.678	3.678

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

78	Nova Maringá	5.846	5.775	5.846
79	Nova Monte Verde	8.313	8.451	8.451
80	Nova Mutum	55.839	61.223	61.223
81	Nova Nazaré	4.200	4.467	4.467
82	Nova Olímpia	16.352	16.314	16.352
83	Nova Santa Helena	4.239	4.431	4.431
84	Nova Ubiratã	11.530	9.589	11.530
85	Nova Xavantina	24.345	25.486	25.486
86	Novo Horizonte do Norte	3.349	3.307	3.349
87	Novo Mundo	6.520	6.444	6.520
88	Novo Santo Antônio	2.015	2.040	2.040
89	Novo São Joaquim	6.919	7.160	7.160
90	Paranaíta	11.671	11.989	11.989
91	Paranatinga	26.423	28.204	28.204
92	Pedra Preta	18.066	18.722	18.722
93	Peixoto de Azevedo	32.714	33.599	33.599
94	Planalto da Serra	3.166	3.287	3.287
95	Poconé	31.217	31.269	31.269
96	Pontal do Araguaia	6.932	7.299	7.299
97	Ponte Branca	2.008	2.076	2.076
98	Pontes e Lacerda	52.018	54.795	54.795
99	Porto Alegre do Norte	12.127	12.524	12.524
100	Porto dos Gaúchos	5.593	5.690	5.690
101	Porto Esperidião	10.204	10.167	10.204
102	Porto Estrela	3.224	3.181	3.224
103	Poxoréu	23.283	24.587	24.587
104	Primavera do Leste	85.146	92.927	92.927
105	Querência	26.769	29.820	29.820
106	Reserva do Cabaçal	2.122	2.062	2.122
107	Ribeirão Cascalheira	10.089	10.431	10.431
108	Ribeirãozinho	2.593	2.697	2.697
109	Rio Branco	4.535	4.489	4.535
110	Rondolândia	3.505	3.527	3.527
111	Rondonópolis	244.911	259.167	259.167
112	Rosário Oeste	15.453	15.236	15.453
113	Salto do Céu	3.679	3.679	3.679
114	Santa Carmem	5.374	5.677	5.677
115	Santa Cruz do Xingu	2.661	2.834	2.834
116	Santa Rita do Trivelato	3.276	3.463	3.463
117	Santa Terezinha	7.596	7.720	7.720
118	Santo Afonso	2.519	2.460	2.519

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

119	Santo Antônio do Leste	15.246	4.212	15.246
120	Santo Antônio do Leverger	4.099	16.795	16.795
121	São Félix do Araguaia	13.621	14.332	14.332
122	São José do Povo	2.875	2.780	2.875
123	São José do Rio Claro	14.911	14.662	14.911
124	São José do Xingu	5.964	6.168	6.168
125	São José dos Quatro Marcos	17.849	17.830	17.849
126	São Pedro da Cipa	4.191	4.247	4.247
127	Sapezal	28.944	31.499	31.499
128	Serra Nova Dourada	1.800	1.901	1.901
129	Sinop	196.312	216.029	216.029
130	Sorriso	110.635	120.561	120.561
131	Tabaporã	9.818	9.908	9.908
132	Tangará da Serra	106.434	112.547	112.547
133	Tapurah	14.370	15.272	15.272
134	Terra Nova do Norte	10.616	10.641	10.641
135	Tesouro	3.025	2.977	3.025
136	Torixoréu	4.164	4.230	4.230
137	União do Sul	3.838	3.897	3.897
138	Vale de São Domingos	2.904	2.907	2.907
139	Várzea Grande	300.078	314.627	314.627
140	Vera	12.800	10.584	12.800
141	Vila Bela da Santíssima Trindade	16.774	17.384	17.384
142	Vila Rica	19.888	19.827	19.888

Handwritten signature

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 56 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Elenco Correspondente aos Anexos I e IV da RENAME vigente

Medicamento/insumo	Concentração	Forma farmacêutica/ Apresentação
acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/ml + 3 mg/ml	suspensão injetável
acetato de hidrocortisona	10 mg/g (1%)	creme
acetato de medroxiprogesterona	50 mg/ml	suspensão injetável
acetato de medroxiprogesterona	150 mg/ml	suspensão injetável
acetato de medroxiprogesterona	10 mg	comprimido
acetato de sódio	2 meq/ml	solução injetável
acetazolamida	250 mg	comprimido
aciclovir	50 mg/g	creme
aciclovir	200 mg	comprimido
aciclovir sódico	250 mg	pó para solução injetável
ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido
ácido acetilsalicílico	500 mg	comprimido
ácido fólico	0,2 mg/ml	solução oral
ácido fólico	5 mg	comprimido
ácido salicílico	50 mg/g (5%) (FN)	pomada
ácido valproico (valproato de sódio)	250 mg	cápsula ou comprimido
ácido valproico (valproato de sódio)	50 mg/ml	solução oral ou xarope
ácido valproico (valproato de sódio)	500 mg	comprimido
albendazol	40 mg/ml	suspensão oral
albendazol	400 mg	comprimido mastigável
alcatrão mineral	10 mg/g (1%) (FN)	pomada
alendronato de sódio	10 mg	comprimido
alendronato de sódio	70 mg	comprimido
alopurinol	100 mg	comprimido
alopurinol	300 mg	comprimido
amoxicilina	500 mg	comprimido ou cápsula
amoxicilina	50 mg/ml	pó para suspensão oral
amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	suspensão oral
amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125mg	comprimido
anlodipino	5 mg	comprimido
anlodipino	10 mg	comprimido
atenolol	50 mg	comprimido

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

atenolol	100 mg	comprimido
azitromicina	500 mg	comprimido
azitromicina	40mg/ml	pó para suspensão oral
benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	pó para suspensão injetável/susp. injetável
benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável/susp. injetável
benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI	pó para solução injetável
benzilpenicilina potássica		injetável
benzilpenicilina procaína +	300.000 UI + 100.000 UI	pó para suspensão
benzoilmetronidazol	40 mg/ml	suspensão oral
bicarbonato de sódio	8,4% (1 meq/ml)	solução injetável
brometo de ipratrópio	0,25mg/ml	solução para inalação
brometo de ipratrópio	20mcg/dose	solução para inalação oral
budesonida	32 mcg	suspensão para inalação nasal
budesonida	50 mcg	suspensão para inalação nasal
budesonida	64 mcg	suspensão para inalação nasal
cabergolina	0,5 mg	comprimido
cabergolina	0,5 mg	comprimido
captopril	25 mg	comprimido
carbamazepina	200 mg	comprimido
carbamazepina	400 mg	comprimido
carbamazepina	20 mg/ml	suspensão oral
carbonato de cálcio	1250mg(equivalente a 500mg cálcio)	comprimido
carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg de cálcio + 200UI	comprimido
carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg de cálcio + 400UI	comprimido
carbonato de cálcio + colecalciferol	600 mg de cálcio + 400UI	comprimido
carbonato de lítio	300 mg	comprimido
carvão vegetal ativado	NSA	pó para uso oral
carvedilol	3,125 mg	comprimido
carvedilol	6,25 mg	comprimido
carvedilol	12,5 mg	comprimido
carvedilol	25 mg	comprimido
cefalexina	500 mg	cápsula ou comprimido
cefalexina	50 mg/ml	suspensão oral
cefotaxima sódica	500 mg	pó para solução injetável
ceftriaxona	250 mg	pó para solução injetável
ceftriaxona	1 g	pó para solução injetável

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ceftriaxona	500mg	pó para solução injetável
cetoconazol	20 mg/g (2%)	xampu
cianocobalamina	1.000 mcg	solução injetável
ciprofloxacino	250 mg	comprimido
ciprofloxacino	500 mg	comprimido
claritromicina	250 mg	comprimido
claritromicina	500 mg	cápsula ou comprimido
claritromicina	50 mg/ml	suspensão oral
clonazepam	2,5 mg/ml	solução oral
cloranfenicol	250 mg	cápsula ou comprimido
cloreto de potássio	19,1% (2,56 meq/ml)	solução injetável
cloreto de sódio	0,9% (0,154 meq/ml)	solução injetável
cloreto de sódio	20% (3,4 meq/ml)	solução injetável
cloreto de sódio	0,9% (9 mg/ml)	solução nasal
cloridrato de amiodarona	50 mg/ml	solução injetável
cloridrato de amiodarona	200 mg	comprimido
cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido
cloridrato de amitriptilina	75 mg	comprimido
cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido
cloridrato de biperideno	4 mg	comprimido de liberação prolongada
cloridrato de bupivacaína	2,5 mg/ml (0,25%)	solução injetável
cloridrato de bupivacaína	5 mg/ml (0,50%)	solução injetável
cloridrato de clindamicina	150 mg	cápsula
cloridrato de clindamicina	300 mg	cápsula
cloridrato de clomipramina	10 mg	comprimido
cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido
cloridrato de clorpromazina	40 mg/ml	solução oral
cloridrato de clorpromazina	5 mg/ml	solução injetável
cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido
cloridrato de clorpromazina	100 mg	comprimido
cloridrato de dobutamina	12,5 mg/ml	solução injetável
cloridrato de dopamina	5 mg/ml	solução injetável
cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula ou comprimido
cloridrato de hidralazina	25 mg	comprimido
cloridrato de hidralazina	50 mg	comprimido
cloridrato de lidocaína	1% (10 mg/ml)	solução injetável
cloridrato de lidocaína	2% (20 mg/ml)	solução injetável
cloridrato de lidocaína	2% (20 mg/g)	gel

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

cloridrato de lidocaína	100 mg/ml	solução spray
cloridrato de lidocaína+ glicose	5% + 7,5%	solução injetável
cloridrato de lidocaína+ hemitartrato de epinefrina	2% + 1:200.000	solução injetável
cloridrato de lidocaína+ hemitartrato de epinefrina	2% + 1:80.000	solução injetável
cloridrato de lidocaína+ hemitartrato de epinefrina	1% + 1:200.000	solução injetável
cloridrato de metformina	500 mg	comprimido
cloridrato de metformina	850 mg	comprimido
cloridrato de metoclopramida	10 mg	comprimido
cloridrato de metoclopramida	4 mg/ml	solução oral
cloridrato de metoclopramida	5 mg/ml	solução injetável
cloridrato de naloxona	0,4 mg/ml	solução injetável
cloridrato de nortriptilina	10 mg	cápsula
cloridrato de nortriptilina	25 mg	cápsula
cloridrato de nortriptilina	50 mg	cápsula
cloridrato de nortriptilina	75 mg	cápsula
cloridrato de pilocarpina	20 mg/ml (2%)	solução oftálmica
cloridrato de piridoxina	40 mg	comprimido
cloridrato de prilocaína + felipressina	30mg/ml (3%) + 0,03 UI/ml	solução injetável
cloridrato de prometazina	25 mg	comprimido
cloridrato de prometazina	25 mg/ml	solução injetável
cloridrato de propafenona	150 mg	comprimido
cloridrato de propafenona	300 mg	comprimido
cloridrato de propranolol	10 mg	comprimido
cloridrato de propranolol	40 mg	comprimido
cloridrato de protamina	10 mg/ml	solução injetável
cloridrato de ranitidina	15 mg/ml	xarope
cloridrato de ranitidina	25 mg/ml	solução injetável
cloridrato de ranitidina	150 mg	comprimido
cloridrato de tetraciclina	500mg	cápsula
cloridrato de tetraciclina	10 mg/g (1%)	pomada oftálmica
cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido
cloridrato de verapamil	80 mg	comprimido
cloridrato de verapamil	120 mg	comprimido
cloridrato de verapamil	2,5 mg/ml	solução injetável
decanoato de haloperidol	50 mg/ml	solução injetável
dexametasona	1 mg/g (0,1%)	creme
dexametasona	4 mg	comprimido

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

dexametasona	0,1 mg/ml	elixir
dexametasona	1 mg/ml ou 1 mg/g (0,1%)	suspensão oftálmica ou pomada oftálmica
diazepam	5 mg/ml	solução injetável
diazepam	5 mg	comprimido
diazepam	10 mg	comprimido
digliconato de clorexidina*	0,12%	solução bucal
digliconato de clorexidina*	2% a 4%	solução para uso tópico
digoxina	0,25 mg	comprimido
digoxina	0,05 mg/ml	elixir
dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual
dipirona	500 mg/ml	solução injetável
dipirona	500 mg	comprimido
dipirona	500 mg/ml	solução oral
dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	solução para inalação oral / suspensão para inalação nasal
dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	Pó para inalação oral ou solução para inalação oral ou cápsula para inalação oral
dipropionato de beclometasona	250 mcg/dose	solução para inalação oral
dipropionato de beclometasona	400 mcg/dose	pó ou cápsula para inalação oral
dispositivo intrauterino plástico com cobre*	NSA	modelo T 380 mm ²
enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50 mg/ml + 5 mg/ml	solução injetável
epinefrina	1 mg/ml	solução injetável
espironolactona	25 mg	comprimido
espironolactona	100 mg	comprimido
estolato de eritromicina	25 mg/ml	suspensão oral
estolato de eritromicina	50 mg/ml	suspensão oral
estolato de eritromicina	500 mg	comprimido
estriol	1 mg/g	creme vaginal
estrogênios conjugados	0,3 mg	comprimido
estrogênios conjugados	0,625 mg/g	creme vaginal
etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido
fenitoína	20 mg/ml	suspensão oral
fenitoína	50 mg/ml	solução injetável
fenitoína	100 mg	comprimido
fenobarbital	40 mg/ml	solução oral
fenobarbital	100 mg/ml	solução injetável

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

fenobarbital	100 mg	comprimido
finasterida	5 mg	comprimido
fluconazol	10 mg/ml	pó para suspensão oral
fluconazol	150 mg	cápsula
fluconazol	100 mg	cápsula
flumazenil	0,1 mg/ml	solução injetável
folinato de cálcio (ácido folínico)	15 mg	comprimido
fosfato de cálcio tribásico + colecalciferol	1661,616mg(600mg de cálcio) +400UI	comprimido
fosfato de clindamicina	1%	gel/solução tópica
fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico	0,03 g/ml + 0,1567g/ml	solução injetável
fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/ml	solução injetável
fosfato sódico de prednisolona	1 mg/ ml	solução oral
fosfato sódico de prednisolona	3 mg/ ml	solução oral
furosemida	40 mg	comprimido
furosemida	10 mg/ml	solução injetável
glibenclamida	5 mg	comprimido
glicerol	120 mg/ml	solução retal
glicerol	72 mg	supositório retal
gliclazida	30 mg	comprimido de liberação prolongada
gliclazida	60 mg	comprimido de liberação prolongada
gliclazida	80 mg	comprimido
glicose	50 mg/ml (5%)	solução injetável
glicose	100 mg/ml (10%)	solução injetável
glicose	500 mg/ml (50%)	solução injetável
haloperidol	1 mg	comprimido
haloperidol	5 mg	comprimido
haloperidol	2 mg/ml	solução oral
haloperidol	5 mg/ml	solução injetável
hemitartarato de norepinefrina	2 mg/ml	solução injetável
heparina sódica	5.000 ui/0,25 ml	solução injetável
hidroclorotiazida	12,5 mg	comprimido
hidroclorotiazida	25 mg	comprimido
hidróxido de alumínio	230 mg	comprimido
hidróxido de alumínio	300 mg	comprimido
hidróxido de alumínio	61,5 mg/ml	suspensão oral (frasco 100ml; 150ml; 240ml)
hipoclorito de sódio*	10 mg de cloro/ml	solução

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

hipromelose	3 mg/ml (0,3%)	solução oftálmica
hipromelose	5 mg/ml (0,5%)	solução oftálmica
Ibuprofeno	200 mg	comprimido
Ibuprofeno	300 mg	comprimido
Ibuprofeno	600 mg	comprimido
Ibuprofeno	50 mg/ml	suspensão oral
imiquimode	50mg/g	creme
insulina humana nph	100 ui/ml	suspensão injetável
insulina humana regular	100 ui/ml	solução injetável
Itraconazol	10 mg/ml	solução oral
Itraconazol	100 mg	cápsula
ivermectina	6 mg	comprimido
lactato de biperideno	5 mg/ml	solução injetável
lactulose	667 mg/ml	xarope
levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido ou cápsula
levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido
levodopa + carbidopa	200 mg + 50 mg	comprimido
levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	comprimido
levonorgestrel	0,75 mg	comprimido
levonorgestrel	1,5 mg	comprimido
levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido
levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido
levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido
loratadina	10 mg	comprimido
loratadina	1 mg/ml	xarope
losartana potássica	50 mg	comprimido
maleato de dexclorfeniramina	2 mg	comprimido
maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	solução oral ou xarope
maleato de enalapril	5 mg	comprimido
maleato de enalapril	10 mg	comprimido
maleato de enalapril	20 mg	comprimido
maleato de timolol	2,5 mg/ml (0,25%)	solução oftálmica
maleato de timolol	5 mg/ml (0,5%)	solução oftálmica
mesilato de doxazosina	2 mg	comprimido
mesilato de doxazosina	4 mg	comprimido
mesilato de pralidoxima	200 mg	solução injetável
metildopa	250 mg	comprimido
metronidazol	100 mg/g (10%)	gel vaginal
metronidazol	250 mg	comprimido

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

metronidazol	400 mg	comprimido
midazolam	2 mg/ml	solução oral
misoprostol	25 mcg	comprimido vaginal
misoprostol	200 mcg	comprimido vaginal
mononitrato de isossorbida	20 mg	comprimido
mononitrato de isossorbida	40 mg	comprimido
nifedipino	10 mg	cápsula ou comprimido
nistatina	100.000 ui/ml	suspensão oral
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	gel oral
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	loção
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	pó
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	creme vaginal
nitrato de miconazol	2% (20 mg/g)	creme vaginal
nitrofurantoína	100 mg	cápsula
nitrofurantoína	5 mg/ml	suspensão oral
noretisterona	0,35 mg	comprimido
óleo mineral	nsa	óleo para uso oral
omeprazol	10 mg	cápsula
omeprazol	20 mg	cápsula
ondansetrona	4 mg	comprimido ou comp. orodispersível
ondansetrona	8 mg	comprimido ou comp. orodispersível
palmitato de retinol	150.000 ui/ml	solução oral
paracetamol	500 mg	comprimido
paracetamol	200 mg/ml	solução oral
pasta-d'água	(FN)	pasta
permanganato de potássio*	100 mg (FN)	pó ou comprimido para uso tópico
permetrina	10 mg/g (1%)	loção
permetrina	50 mg/g (5%)	Loção
peróxido de benzoíla	25 mg/g (2,5%)(FN)	gel
peróxido de benzoíla	50 mg/g (5%) (FN)	gel
podofilina	100 mg/ml (10%) a	solução para uso tópico
podofilina	250 mg/ml (25%)(FN)	
podofilotoxina	1,5mg/g	creme
prednisona	5 mg	comprimido
prednisona	20 mg	comprimido
propiltiouracila	100 mg	comprimido
rifampicina	300mg	cápsula

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

saís para reidratação oral	cloreto de sódio+glicose anidra+ cloreto de potássio + citrato de sódio di-hidratado	pó para solução oral
sinvastatina	10 mg	comprimido
sinvastatina	20 mg	comprimido
sinvastatina	40 mg	comprimido
solução ringer + lactato	lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml	solução injetável
succinato de metoprolol	25 mg	comprimido de liberação prolongada
succinato de metoprolol	50 mg	comprimido de liberação prolongada
succinato de metoprolol	100 mg	comprimido de liberação prolongada
succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	pó para solução injetável
succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	pó para solução injetável
sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	creme
sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml	suspensão oral
sulfametoxazol + trimetoprima	80 mg/ml + 16 mg/ml	solução injetável
sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido
sulfato de atropina	0,25 mg/ml	solução injetável
sulfato de gentamicina	5 mg/g	pomada oftálmica
sulfato de gentamicina	5 mg/ml	solução oftálmica
sulfato de magnésio	-	pó para solução oral
sulfato de magnésio	10% (0,81 meq/ml mg++)	solução injetável
sulfato de magnésio	50% (4,05 meq/ml mg++)	solução injetável
sulfato de magnésio	10% (0,81 meq/ml mg++)	solução injetável
sulfato de magnésio	50% (4,05 meq/ml mg++)	solução injetável
sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona + cloridrato de lidocaína	10.000UI/ml + 35000mg/ml + 0,250mg/ml + 20mg/ml	Solução otológica
sulfato de salbutamol	0,5 mg/ml	solução injetável
sulfato de salbutamol	100mcg/dose	aerossol oral
sulfato de salbutamol	5 mg/ ml	solução inalatória
sulfato de zinco	200 mcg/ml	solução injetável
sulfato de zinco	10 mg	comprimido mastigável
sulfato de zinco	4 mg/ml	xarope
sulfato ferroso	5 mg/ml	xarope
sulfato ferroso	25 mg/ml	solução oral
sulfato ferroso	40 mg	comprimido
tartarato de metoprolol	100 mg	comprimido

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

teclozana	500mg	comprimido
teclozana	10mg/ml	suspensão oral
varfarina sódica	1 mg	comprimido
varfarina sódica	5 mg	comprimido
Fitoterápicos		
alcachofra (<i>Cynara scolymus</i> L.)	24mg a 48mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênico (dose diária)	cápsula, comprimido, solução oral e/ou tintura
aroeira (<i>Schinus terebinthifolia</i> Raddi)	1,932 mg de ácido gálico (dose diária)	gel e/ou óvulo vaginal
babosa [<i>Aloe vera</i> (L.) Burm. f.]	10-70% gel fresco	Creme/gel
cáscara-sagrada (<i>Rhamnus purshiana</i> DC.)	20mg a 30 mg de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosídeo A (dose diária)	cápsula e/ou tintura
espinheira-santa (<i>Maytenus ilicifolia</i> Mart. Ex Reissek)	60mg a 90mg de taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	cápsula, emulsão oral, suspensão oral e/ou tintura
garra-do-diabo (<i>Harpagophytum procumbens</i> DC. Ex Meissn)	30mg a 100mg de harpagosídeo ou 45mg a 150mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	cápsula
garra-do-diabo (<i>Harpagophytum procumbens</i> DC. Ex Meissn)	30mg a 100mg de harpagosídeo ou 45mg a 150mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	comprimido
garra-do-diabo (<i>Harpagophytum procumbens</i> DC. Ex Meissn)	30mg a 100mg de harpagosídeo ou 45mg a 150mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	comprimido de liberação retardada
guaco (<i>Mikania glomerata</i> Spreng.)	0,5 mg a 5mg de cumarina (dose diária)	solução oral, tintura e/ou xarope
hortelã (<i>Mentha x piperita</i> L.)	60mg a 440mg de mentol e 28 mg a 256mg de mentona (dose diária)	cápsula
isoflavona-de-soja [<i>Glycine max</i> (L.) Merr.]	50mg a 120mg de isoflavonas(dose diária)	cápsula ou comprimido
plantago (<i>Plantago ovata</i> Forssk.)	3g a 30g (dose diária)	pó para dispersão oral
salgueiro (<i>Salix alba</i> L.)	60mg a 240 mg de salicina (dose diária)	comprimido
salgueiro (<i>Salix alba</i> L.)	60mg a 240 mg de salicina (dose diária)	elixir
salgueiro (<i>Salix alba</i> L.)	60mg a 240 mg de salicina (dose diária)	solução oral
unha-de-gato [<i>Uncaria tomentosa</i> (Willd. ex Roem. & Schult.)]	0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentacíclicos	cápsula, comprimido e/ou gel
Insumos		
Água para injetáveis	-	solução injetável 5 mL
Água para injetáveis	-	solução injetável 10 mL
Água para injetáveis	-	solução injetável 100 mL
Água para injetáveis	-	solução injetável 500 mL

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

agulha para caneta aplicadora de insulina	-	-
álcool etílico	70% (FN)*	Gel
álcool etílico	70% (FN)*	solução
caneta para aplicação de insulina	-	-
Diafragma*	NSA	60 mm de diâmetro
Diafragma*	NSA	65 mm de diâmetro
Diafragma*	NSA	70 mm de diâmetro
Diafragma*	NSA	75 mm de diâmetro
Diafragma*	NSA	80 mm de diâmetro
Diafragma*	NSA	85 mm de diâmetro
gel lubrificante	-	gel
Glutaral*	2%	solução
Hipoclorito de sódio*	10 mg/ml (1%)	solução
iodo + iodeto de potássio	20 mg/mL + 40 mg/mL	solução
Lancetas para punção digital*	NSA	unidade
preservativo feminino	-	até 20 cm
preservativo masculino	-	160 mm x 49 mm
preservativo masculino	-	160 mm x 52 mm
Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina*	NSA	unidade
Tiras reagentes de medida de glicemia* capilar	NSA	unidade
Legenda		
NSA - Não se aplica		
* Insumos do componente básico. FN: formulário nacional da farmacopeia brasileira.		

Handwritten signature